



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2018/SAÚDE.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 098/2018/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **J.E.S. FONSECA COMÉRCIO EIRELI - EPP**, estabelecida Conj. Julia Sefer, Rua 9- Casa 59, Bairro Águas Lindas, Ananindeua - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.707.391/0001-30, CEP: 67020-470. Telefone: (91) 3265-5016. e-mail: jes_fonseca@yahoo.com.br.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril (4) do ano de dois mil e dezoito (2018, no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J.E.S. FONSECA COMÉRCIO EIRELI - EPP**, estabelecida Conj. Julia Sefer, Rua 9- Casa 59, Bairro Águas Lindas, Ananindeua - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.707.391/0001-30, CEP: 67020-470. Telefone: (91) 3265-5016. e-mail: jes_fonseca@yahoo.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. Jose Erivan Souza da Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua – PA, portador da carteira de identidade nº. 2.764.411 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 227.110.312-68, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, homologada pelo Prefeito Municipal em 25/04/2018, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2018, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S) 13 e 18.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE Nº 13 - MEDICAMENTOS						
1	5.000	FRASCO	NIMESSULIDA GOTAS	E M S	1,50	7.500,00
2	20.000	COMP.	NIMESSULIDA 100 MG COMP.	E M S	0,10	2.000,00
3	50	FRASCO	AGUA BORICADA 1.000 ML	RIO QUIMICA	8,40	420,00
4	16.000	COMP.	ATENOLOL 25 MG POLYPHARMA	PRATI DONADUZZI	0,04	640,00
5	10.000	VIDROS	AMBROXOL XPE ADULTO 120ml.	FARMACE	1,01	10.100,00
6	10.000	VIDROS	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 120ml.	FARMACE	1,01	10.100,00
7	3.000	COMP.	PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI	0,10	300,00
8	2.500	FRASCO	AMPICILINA 250GM SUSP 60ml.	NEO QUIMICA	3,00	7.500,00
9	800	VIDROS	BENZOATO DE BENZILA SUSP 60ml.	SOBRAL	2,00	1.600,00
10	2.000	FRASCO	CARBOCISTEINA XPE. PED. C/ 100ML	NEO QUIMICA	3,00	6.000,00
11	5	FRASCO	ARGIROL 10% COLIRIO	ALLERGAN	10,00	50,00
12	2.000	FRASCO	CARBOCISTEINA XPE. ADULTO	NEO QUIMICA	3,00	6.000,00
13	100	FRASCO	DIGOXINA 0,5MG C/ 100ML	PRATI DONADUZZI	13,90	1.390,00
14	200	FRASCO	ERITROMICINA 250MG SUSP C/ 60ML	PRATI DONADUZZI	7,00	1.400,00
15	500	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 50ML	PROACTION	3,00	1.500,00
16	1.500	FRASCO	IODETO DE POTASSIO XPE C/ 100ML	SOBRAL	2,00	3.000,00
17	50	FRASCO	SOL. GLICERINA DE 500ML	HYPOFARMA	6,00	300,00
18	300	FRASCO	SOL. MANITOL A 20% FRASCO 250ML, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	4,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 13 - R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).						61.000,00
LOTE Nº 18 – FARMÁCIA BÁSICA						
1	100	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG	GENOM	0,63	63,00
2	3.000	COMP	ACICLOVIR 200MG	GEOLAB	0,28	840,00
	180.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	SOBRAL	0,03	5.400,00
3	150.000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG	BIOLAB	0,04	6.000,00
4	20	BISNAGA	ACIDO SALICILICO 5%	PRATI DONADUZZI	14,70	294,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5	7.000	AMPOLA	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ml	PRATI DONADUZZI	2,50	17.500,00
6	80.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI DONADUZZI	0,30	24.000,00
7	20.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	BIOSINTETI C	1,00	20.000,00
8	2.000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	BIOSINTETI C	1,33	2.660,00
9	5.000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	PRATI DONADUZZI	2,00	10.000,00
10	10.000	COMP	ALOPURINOL 100MG	BIOSINTETI C	0,08	800,00
11	20.000	COMP	AMIODARONA 200MG	SANDOZ	0,50	10.000,00
12	2.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. 50MG + 12,5MG/DL	SANDOZ	19,00	38.000,00
13	4.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	SANDOZ	1,50	6.000,00
14	10.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 150ML	PRATI DONADUZZI	2,50	25.000,00
15	150.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	0,15	22.500,00
16	20.000	COMP	ATENOLOL 100MG	MEDLEY	0,11	2.200,00
17	20.000	COMP	ATENOLOL 50MG	MEDLEY	0,11	2.200,00
18	1.800	FRASCO	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	5,00	9.000,00
19	10.000	COMP	AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,60	6.000,00
20	20	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 200MG/DOSE	CHISEI	68,60	1.372,00
21	40	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 250MG/DOSE	CHISEI	66,50	2.660,00
22	20	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 50MG/DOSE	CHISEI	63,00	1.260,00
23	5.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETAVEL	TEUTO	4,00	20.000,00
24	3.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETAVEL	TEUTO	4,00	12.000,00
25	3.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA	TEUTO	4,00	12.000,00
26	270.000	COMP	CAPTOPRIL 25MG	NEO	0,04	10.800,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

				QUIMICA		
27	4.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIV A 500MG CA ++)	NATULAB	0,27	1.080,00
28	18.000	COMP	CARVEDIOL 3,125MG	MEDLEY	0,20	3.600,00
29	18.000	COMP	CARVEDIOL 6,25MG	MEDLEY	0,25	4.500,00
30	4.000	FRASCO	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDATO 50MG/ML SUSP. ORAL	ABL	4,90	19.600,00
31	30.000	CAPSULA	CEFALEXINA SODICA, CLORIDRTO 500MG	ABL	0,40	12.000,00
32	50	FRASCO	CETOCONAZOL 2% XAMPU	JANSSEN	4,20	210,00
33	20.000	COMP	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG	PHARLAB	0,50	10.000,00
34	2.000	COMP	CLARITROMICINA 250MG	E M S	2,00	4.000,00
35	200	COMP	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150MG	UNIÃO QUIMICA	0,50	100,00
36	500	FRASCO	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 25MG/ML SUSPENSAO ORAL	CRISTALIA	20,00	10.000,00
37	4.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9%	ISOFARMA	0,28	1.120,00
38	5.000	COMP.	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	0,10	500,00
39	5.000	COMP.	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	0,07	350,00
40	3.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20%	ISOFARMA	0,28	840,00
41	300	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	GERMED	8,00	2.400,00
42	37.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME	SOBRAL	0,60	22.200,00
43	500	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	SOBRAL	1,40	700,00
44	30.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG	FARMACE	0,20	6.000,00
45	50.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	FARMACE	0,11	5.500,00
46	8.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	1,47	11.760,00
47	40.000	COMP	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	0,11	4.400,00
48	10.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 10ML	SOBRAL	0,50	5.000,00
49	10.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML	SOBRAL	0,60	6.000,00
50	3.000	COMP	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG	E M S	0,28	840,00
51	60.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO 5MG	MEDLEY	0,15	9.000,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

52	30.000	COMP	ERITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,50	15.000,00
53	2.500	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	5,00	12.500,00
54	300	COMP	ESPIRAMICINA 500MG	SANOFI-AVENTIS	1,40	420,00
55	40.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	EUROFARMA	0,20	8.000,00
56	50.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	EUROFARMA	1,00	50.000,00
57	200	COMP	FOLINATO DE CALCIO 15MG	NOVA FARMA	1,26	252,00
58	70.000	COMP	FUROSEMIDA 40MG	EUROFARMA	0,04	2.800,00
59	30	BISNAGA	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA	EUROFARMA	7,00	210,00
60	40	FRASCO	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO	GEOLAB	3,50	140,00
61	250.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	HYPOFARMA	0,04	10.000,00
62	200	FRASCO	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	PFIZER	6,00	1.200,00
63	200	UNIDADE	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG	E M S	0,56	112,00
64	1.000	COMP	GLICLAZIDA 80MG	NOVARTIS	0,15	150,00
65	1.000	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	GERMED	0,20	200,00
66	8.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	GERMED	0,04	320,00
67	400.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UNIÃO QUIMICA	0,04	16.000,00
68	30	BISNAGA	HIDROCORTISONA 1% CREME	SOBRAL	1,47	44,10
69	6.000	FRASCO	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO ALUMINIO (35,6 + 37MG)ML	EUROFARMA	2,40	14.400,00
70	40	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE 1MG/ML SOL INJETAVEL	ALLERGAN	13,30	532,00
71	30	FRASCO	HIPROMELOSE 0,2% COLIRIO	ALLERGAN	12,60	378,00
72	30	FRASCO	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO	NATULAB	12,60	378,00
73	10.000	FRASCO	IBUPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	1,50	15.000,00
74	5.000	FRASCO	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	PRATI DONADUZZI	1,50	7.500,00
75	250.000	COMP	IBUPROFENO 600MG	NEO QUIMICA	0,07	17.500,00
76	300	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSSOL	NEO QUIMICA	14,70	4.410,00
77	400	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALANTE	JANSSEN	2,66	1.064,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

78	100	FRASCO	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	0,84	84,00
79	6.000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG	NEO QUIMICA	0,84	5.040,00
82	1.000	COMP	IVERMECTINA 6MG	MERCK	0,56	560,00
83	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	MERCK	0,20	600,00
84	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	GERMED	0,22	660,00
85	700	BISN	LIDOCAINA ,CLORIDRATO GEL 2%	HIPOLABOR	2,31	1.617,00
86	50	FRASCO	LIDOCAINA , CLORIDRATO AEROSSOL 100MG/ML	BLOBO	40,00	2.000,00
87	5.000	COMP	LOPERAMIDA 2MG	NEO QUIMICA	0,29	1.450,00
88	6.000	COMP	LORATADINA 10MG	GEOLAB	0,29	1.740,00
89	400	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	SANDOZ	4,34	1.736,00
90	400.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GEOLAB	0,05	20.000,00
91	200.000	COMP	MEBENDAZOL 100MG	E M S	0,05	10.000,00
92	15.000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PFIZER	0,90	13.500,00
93	500	COMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE 10MG	PFIZER	1,33	665,00
94	500	COMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE 2,5MG	MEDLEY	1,33	665,00
95	3.000	COMP	METFORMINA ,CLORIDRATO DE 500MG	MEDLEY	0,11	330,00
96	200.000	COMP	METFORMINA ,CLORIDRATO DE 850MG	E M S	0,05	10.000,00
97	160.000	COMP	METILDOPA 250MG	ISOFARMA	0,10	16.000,00
98	8.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CIMED	0,25	2.000,00
99	18.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA ,CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	SANOF- AVENTS	0,80	14.400,00
100	50.000	COMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	NOVA QUIMICA	0,10	5.000,00
101	10.000	BISN	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	NEO QUIMICA	4,90	49.000,00
102	80.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG	E M S	0,14	11.200,00
103	8.000	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	3,80	30.400,00
104	20.000	COMP	METRONIDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	0,11	2.200,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

105	7.000	BISN	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	4,50	31.500,00
106	5.000	BISN	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	PRATI DONADUZZI	4,90	24.500,00
107	4.000	BISN	MICONAZOL 2% CREME	PRATI DONADUZZI	4,50	18.000,00
108	1.000	BISN	MICONAZOL , NITRATO DE CREME 2%	PRATI DONADUZZI	2,80	2.800,00
109	1.000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	E M S	3,36	3.360,00
110	5.000	BISN	NISTATINA CREME VAGINAL	NEO QUIMICA	4,50	22.500,00
111	1.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 1000MG	TEUTO	3,57	3.570,00
112	50	FRASCO	NITROFURANTOINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	APSEN	14,70	735,00
113	1.000	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML	UNIÃO QUIMICA	2,73	2.730,00
114	10.000	COMP	OMEPRAZOL 10MG	CRISTALIA	0,14	1.400,00
115	350.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG	CRISTALIA	0,08	28.000,00
116	20.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	EUROFARMA	0,30	6.000,00
117	240.000	COMP	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	0,05	12.000,00
118	600	BISN	PASTA D` ÁGUA	FARMAX	3,43	2.058,00
119	500	COMP	PERMANGANATO DE 100MG POTÁSSIO	MARIOL	0,07	35,00
120	100	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO	PRATI DONADUZZI	4,90	490,00
121	100	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO	PRATI DONADUZZI	5,60	560,00
122	20	FRASCO	PILOCARPINA CLORIDRATO COLIRIO 2%	ALLERGAN	33,60	672,00
123	200	COMP	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60MG	VALEANT	0,28	56,00
124	1.000	COMP	PIRIDOXINA , CLORIDRATO DE 50MG	CAZI	0,28	280,00
125	3.000	COMP	PIRIMETAMINA 25MG	FARMOQUI MICA	0,07	210,00
126	80.000	COMP	PREDNISONA 20MG	NEO QUIMICA	0,15	12.000,00
127	30.000	COMP	PREDNISONA 5MG	NEO QUIMICA	0,15	4.500,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

128	6.000	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ	SANOFI-AVENTS	1,90	11.400,00
129	500	COMP	PROPITOURACILA 50MG	BIOLAB	0,84	420,00
130	40.000	COMP	PROPANOLOL ,CLORIDRATO DE, 10MG	TEUTO	0,04	1.600,00
131	50.000	COMP	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	TEUTO	0,04	2.000,00
132	40.000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG	FARMACE	0,14	5.600,00
133	30.000	SACHES	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,40	12.000,00
134	400	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 5MG/ML SOL INALANTE	SOBRAL	10,50	4.200,00
135	30.000	COMP	SINVATATINA 10MG	PHARLAB	0,08	2.400,00
136	150.000	COMP	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	0,08	12.000,00
137	20.000	COMP	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	0,11	2.200,00
138	18.000	COMP	SULFADIAZINA 500MG	PHARLAB	0,07	1.260,00
139	8.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)ML SUSPENSAO	SOBRAL	1,33	10.640,00
140	70.000	COMP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI DONADUZZI	0,07	4.900,00
141	50	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 1% COLIRIO	PRATI DONADUZZI	7,00	350,00
142	10.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	NATULAB	0,84	8.400,00
143	30.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 50/ML XAROPE	NATULAB	0,60	18.000,00
144	450.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	TEUTO	0,04	18.000,00
145	2.000	COMP	TIABENDAZOL 500MG	UCI FARMA	1,26	2.520,00
146	100	FRASCO	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP. ORAL	UCI FARMA	7,70	770,00
147	500	COMP	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	HIPOLABOR	0,15	75,00
148	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,25% COLIRIO	ALLERGAN	7,00	350,00
149	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% COLIRIO	NEO QUIMICA	4,90	245,00
150	50	FRASCO	TROPICAMIDA 1% COLIRIO	ALCON	8,40	420,00
151	1.000	COMP	VARFARINA SODICA 1MG	TEUTO	0,18	180,00
152	1.000	COMP	VARFARINA SODICA 5MG	TEUTO	0,15	150,00
153	1.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	E M S	1,33	1.330,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

154	1.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	E M S	0,15	150,00
155	120.000	COMP	ANLODIPINO , BESILATO DE 5MG	GEOLAB	0,15	18.000,00
156	120.000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG	GEOLAB	0,15	18.000,00
157	50.000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	PHARLAB	0,10	5.000,00
158	30.000	FRASCOS	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FARMACE	0,56	16.800,00
159	90.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG	PHARLAB	0,07	6.300,00
160	40.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	E M S	0,15	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 18 - 1.159.222,10 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).						1.159.222,10
VALOR TOTAL R\$ 1.220.222,10 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).						

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ **1.159.222,10 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.1098.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0012.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0012.2080.0000 – MANUTENÇÃO DA UPA

10.301.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF

10.301.0012.2128.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10.122.0012.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA

10.301.0012.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; DO EXERCÍCIO 2018.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

J.E.S. FONSECA COMÉRCIO EIRELI - EPP.
Jose Erivan Souza da Fonseca – **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

